

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.165, DE 2008

Denomina Viaduto Deputado Federal
Júlio Redecker localizado no km 243 da BR
116, no Município de São Leopoldo, Rio
Grande do Sul.

Autor: Deputado JOSÉ OTÁVIO
GERMANO

Relator: Deputado ANTONIO CARLOS
PANNUNZIO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende seu ilustre Autor homenagear o saudoso Deputado JÚLIO REDECKER, dando seu nome à um Viaduto localizado no trecho rodoviário descrito na ementa, no Estado natal do Parlamentar.

O Projeto foi distribuído de início à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado BETO ALBUQUERQUE.

A seguir a proposição foi submetida ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde também foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI.

Agora o Projeto encontra-se nesta douda CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois é evidente que só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria insere-se entre as de competência da União (CF: art. 48, caput) e a iniciativa não é reservada.

Não há outrossim problemas no terreno de juridicidade e de regimentalidade, sendo o Projeto amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682/79 como bem lembrou o colega Relator na CVT. A técnica legislativa empregada é adequada finalmente.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.165/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2008.

Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Relator